



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XI de Novembro, 608 - 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 227/2015

Publicado

J. GARREIO fls. 1A
de 07/08/2015

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, no valor de R\$ **138.183,88** (CENTO E TRINTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial por Excesso de arrecadação no exercício anterior no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, no valor de R\$ **138.183,88** (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), mediante as seguintes providencias:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Natureza		Fonte	Valor
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	344	30.000,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	323	10.833,64
33.90.39.00.00	SERV TERC PESSOA JURIDICA	341	8.199,86
33.90.39.00.00	SERV TERC PESSOA JURIDICA	345	7.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	345	22.000,00
44.90.52.00.00	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	345	60.150,38
			138.183,88

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Descrição da Receita	Fonte	Valor RS
ORGANIZACAO FARMACEUTICA	341	8.199,86
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	323	10.833,64
EQUIPAMENTO UBS	344	30.000,00
PROGRAMA APSUS	345	89.150,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2015.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita Municipal